



**ANEXO IV**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CRENCIAMENTO Nº 002/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº xx/2025**  
**TERMO DE CONTRATO Nº ...../2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACURUBA E A EMPRESA informe o nome da credenciada, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

O(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.873.674/0001-17, com sede à Avenida Patriarca Anibal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba/PE. CEP: 56.430-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu/sua representante legal o(a) Sr(a). Clique para informar a autoridade competente, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Clique para informar o endereço da autoridade competente, portador(a) do RG nº. Clique para informar o RG, e do CPF nº Clique para informar o CPF, e do outro lado, a empresa Informe o nome da contratada, com sede à Informe o endereço da contratada, inscrita CNPJ/NP sob o nº Informe o CNPJ, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo(a)Sr(a).Informe o representante da contratada inscrito(a) no CPF/MF sob o nº Informe o CPF, portador(a)do cédula de identificação nº Informe documento de identidade, tendo em vista o que consta do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025, de INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2025, oriunda do CRENCIAMENTO Nº xx/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais pertinentes, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ENVOLVENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X COM E SEM LAUDO; ENDOSCOPIA DIGESTIVA; ULTRASSONOGRRAFIA; E ORTOPEDIA MÉDICA, em regime de mutirão, com a finalidade de reduzir a fila de espera dos usuários do sus no município de Itacuruba/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e Proposta de Solicitação de CRENCIAMENTO Nº 002/2025

1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO DE ESPECIALIDADE/PROCEDIMENTOS | DEMANDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|--|---------|-----|----------------|--------------|
|      |  |         |     |                |              |



|       |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|
|       |  |  |  |  |  |
|       |  |  |  |  |  |
|       |  |  |  |  |  |
|       |  |  |  |  |  |
| TOTAL |  |  |  |  |  |

1.2. Vinculam este Termo de Contrato, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital de Credenciamento;
- 1.2.3. A Proposta de Solicitação de Credenciamento;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente Termo de Contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A vigência do instrumento contratual celebrado poderá ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.2. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

#### **5.1. Da forma de pagamento**

5.1.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.1.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal pertinente e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

5.1.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal pertinente, c/c artigo 4º da IN RFB N° 1234.



## **5.2. Condições de pagamento**

5.2.1. A Contratada deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente a documentação necessária para instrução dos processos de pagamento, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

5.2.2. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com a efetiva prestação dos exames laboratoriais clínicos solicitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos, com devido atesto do fiscal do contrato.

5.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Unidade demandante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.4. Os documentos fiscais deverão ser atestados mensalmente pelo fiscal de contrato da unidade gestora após a execução dos fornecimentos.

5.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

5.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para imediata restauração de regularidade.

5.2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

5.2.8. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com a efetiva prestação dos exames laboratoriais clínicos solicitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos, com devido atesto do fiscal do contrato.

5.2.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Secretaria de Finanças, relativo ao fornecimento prestado no mês anterior.

5.2.10. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os serviços prestados.

5.2.11. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

5.2.12. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

## **CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

6.1 – O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Termo de Credenciamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base na pesquisa de preços elaborada no banco de preços, apenas.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



8.1 - As despesas com a aquisição decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

**Unidade gestora:** 3 - Fundo Municipal de Saúde de Itacuruba  
**Órgão orçamentário:** 17000 - SECRETARIA DE SAÚDE  
**Unidade orçamentária:** 17708 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMI  
**Função:** 10 - Saúde  
**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**Programa:** 10070 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
**Ação:** 4.74 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

---

**Despesa 1993** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de recurso: 160 - MSC - 1.600.3110 - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais  
Destinação: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de em  
Despesa LDO: 13575  
Despesa FPA: 277

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **9.1. Das obrigações da CONTRATADA**

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Executar o objeto do contrato, conforme fixado no Termo de Referência, anexo ao Edital de Credenciamento.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.1.4. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no credenciamento, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste credenciamento.

9.1.8. Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.9. Submeter-se às normas e determinações do CONTRATANTE no que se referem à execução deste credenciamento.

9.1.10. Responsabilizar-se pelas correções na execução do objeto contratual, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, quando ocorrer qualquer tipo de dano;

### **9.2. Das obrigações da CONTRATANTE**

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do credenciamento, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.



9.2.3. Pagar, no vencimento a fatura apresentada pela Contratada, o correspondente ao serviço prestado.

9.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 10.1., bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4. Multa, por descumprimento de prazos e condições ajustadas, conforme classificação da gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE;

10.2.4.1. A fixação de multas compensatórias ou moratórias na o obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);



10.2.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.2.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

10.2.4.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.5. Descredenciamento.

10.3. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA;

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto.

IV – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Das indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.8. O CONTRATANTE poderá ainda:



11.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do Termo de Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

12.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de ITACURUBA(PE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ITACURUBA(PE), Clique ou toque aqui para inserir uma data..

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_



CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_